ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 222/2021 Sant'Ana do Livramento, 23 de março de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 127/2021", de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO 1167
ENTRADA EM 23.03.21
SAÍDA EM:
DESTINO:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

MEMORANDO N.º 089/2021

Da: Secretaria Municipal da Fazenda –Contadoria Geral

Para: Secretaria Municipal da Fazenda – Gabinete da Secretária- A/C Gisela Alvarez

C/C: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta ao Memorando 207/2021- SMA- Pedido de Informação 127/2021

Prezados,

Em resposta à nova solicitação de informação, inscrita sob o nº 27/2021, acerca do tema "Publicação dos Demonstrativos Contábeis referente ao exercício 2020", esta Contadoria entende ser necessária a contextualização referente ao ato praticado.

Ocorre que, anualmente, procedemos as publicações em jornais de grande circulação referentes aos Demonstrativos Contábeis, a fim de dar publicidade aos atos praticados pelo Executivo. No ano de 2021, não foi diferente. Independente da troca de mandatário do Executivo, a Equipe Contábil, buscou dar a continuidade ao Encerramento do Exercício da melhor forma possível, atendendo a legislação aplicável.

Destacamos que, como servidores públicos, nossas ações são sempre norteadas pelos princípios da Administração Pública e como agentes ativos na execução da despesa que, figuram diretamente nas etapas da execução da despesa pública, temos pleno entendimento e conhecimento das ações necessárias para que nossos atos sejam praticados de acordo com a norma.

Baseado na informação acima, nós com antecedência, já em meados de 2020, tomamos providências para que, novo contrato fosse efetuado nos formatos legais e dessa forma, dar continuidade às publicações legais.

Durante o mês de janeiro, buscamos informações quanto a novos contratos vigentes e ocorrência de processos licitatórios. Fomos informados de que a empresa habilitada ainda não estava com contrato assinado junto ao Município

mesmo sendo a vencedora do certame. Face à mudança na gestão; muitos dos procedimentos licitatórios que estavam aguardando manifestação da procuradoria jurídica, foram despachados com o advento da nova formação do setor jurídico municipal, visto que a chefia responsável pelas assessorias jurídicas correspondentes devolveu inúmeros processos desprovidos dos respectivos pareceres, onde se insere o presente.

No entanto, com as demonstrações finalizadas, no dia 28/01/2021, tomamos providências para que a publicação ocorresse no dia 29/01/2021. Em contato com a empresa, às 13:30 do dia 28/01/2021 a mesma informou que deveria ser enviado o material até às 17 horas, para que a publicação ocorresse na data solicitada. Porém, devido a questões de diagramação, esse prazo não pode ser atendido, de forma que a publicação sairia somente na data do 30/01/2021(Ainda dentro do período adequado).

No dia 29/01/2021, tendo por finalizados os trabalhos de encerramento e encaminhamento para as publicações, no meio da manhã, fomos surpreendidos de que não seria possível a publicação nem mesmo no dia 30/01/2021 e, cuja formalização ao município, se deu através de e-mail, após às 12 horas.

Começaram, então, novas tentativas para que fosse atendido o prazo. Buscamos opções junto aos mais diversos jornais: jornais estaduais e jornais municipais.

Ressalto aqui que, essa última etapa do processo foi prejudicada e a atuação de fatores externos exigiu providências imediatas no menor espaço de tempo possível. Nesse momento, o foco era publicar e, embora o Controle Social tenha determinada visão sobre o fato ocorrido, isso não modifica o fato que foi executado.

Foram executadas ações a fim de que a publicidade fosse efetuada ao menor custo possível. Tentativas de contato foram efetuadas com o jornal durante o período das 12 horas em diante, de forma que só se efetivou após as 14 horas. Nesse momento, a única opção que entendíamos ser a viável era a publicação na opção disponível a fim de dar a publicidade e transparência aos dados.

De nossa parte, estamos certos de que houve empenho por parte dos servidores envolvidos (contatos telefônicos, envio de e-mail's, mensagens redes

sociais) para que o contato fosse efetuado e que pudéssemos ter a definição da publicação na data obrigatória. Ainda que tenhamos recebido o retorno da empresa com brevidade, próximo às 17 horas, dado o curto período de tempo em que as coisas ocorreram, só tivemos conhecimento da proposta na segunda feira, 02/02/2021, em razão de que o expediente encerra às 13:30 e estávamos com receio de que o jornal encerrasse a edição e ficássemos sem atender aos requisitos da lei e, por consequência, apontamentos ao gestor. Dessa forma, num intervalo de tempo, próximo às 15 horas, optamos por proceder a publicação na única opção disponível naquele momento.

Ressaltamos que, esta Contadoria, busca observar, em todos os seus atos, os princípios da administração pública, e que suas ações sejam pautadas dentro da lei sob o amparo da Constituição. E, jamais, iria proceder a publicação legal no jornal de orçamento superior tendo conhecimento de uma outra opção economicamente mais viável.

Por fim, informamos que, embora tenhamos evidências de que a proposta não foi a mais viável para a administração pública em termos econômicos, em nenhum momento esta Contadoria se posicionou de maneira a dar preferência a determinado credor. Como servidores, temos plena consciência da importância das atividades que desenvolvemos e, enquanto cidadãos, buscamos cumprir sempre com o dever de aplicação dos recursos públicos de forma eficiente e eficaz.

Dando por encerrada a contextualização que entendemos ser necessária para a correta interpretação dos fatos, informamos que ao ler o e-mail, após o fato ocorrido, interpretamos que o fornecedor tinha somente 4 páginas, por isso que emitimos tal informação. Na verdade, a questão das páginas não foi o limitador, uma vez que já havia sido dado "start" à publicação poucas horas antes.

Quanto à divergência das informações, entendemos ser naturais, uma vez que a versão desta Contadoria é como aconteceu, conforme narrativa do agente causador; e a outra é como o fornecedor não contratado, mesmo apesar de ter demonstrado o menor valor, encarou os fatos sob a sua ótica, o que é plenamente entendido. Esse é o Controle Social e os Controles Externos em atuação, o que é perfeitamente positivo e gera benefícios a toda a Sociedade, além do

aprimoramento dos serviços prestados e atos praticados pela Administração Pública, na figura dos servidores.

Por fim, dando encerramento à narrativa acima descrita, concluímos que, embora hoje, o ato praticado receba as mais diversas caracterizações, firmamos as declarações até aqui fornecidas, já que são verdadeiras. Em momento algum, foi dada preferência a determinado credor em favor de outro e que, em nenhuma hipótese, seria adquirido determinado bem ou serviço pelo valor maior. Quaisquer interpretações nesse sentido, vão contra todo o trabalho que esta equipe de caracterização tão somente técnica, conforme históricos anteriores, tem desenvolvido e desenvolve diariamente.

É o que temos a informar.

Ficamos à disposição, para esclarecimentos que se fizerem necessários

Sant'Ana do Livramento 22 de março de 2021.

Estéfani P. D. Resende
Contadora CRC 095051

Mauro Dias Fernandes
Contador CRC 56892

Bianca Alves da Rosa
Matr. 226221

Emanuelle Barcellos
Matr. 227001

Thiele Pires Valente
Matr. 226371